



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 880/2024

NOITE DO MERCADO 2024

LEILÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 36 ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS POR OCASIÃO DA NOITE DO MERCADO 2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro Planeamento e Ordenamento do Território, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt> (1), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 20 de novembro de 2024, o leilão para a atribuição do direito de uso de 31 espaços públicos destinados a atividades de restauração e bebidas não sedentárias por ocasião da noite do mercado 2024, será de acordo com o seguinte:

I – Atribuição – dia, local e hora.

A atribuição será feita através de **leilão**, às **10 horas** do dia **03 de dezembro de 2024**, no Teatro Baltazar Dias, sito à Avenida Arriaga.

II - Requisitos de habilitação para participar no leilão

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os seguintes requisitos:

1. Fazer previamente a sua inscrição, por escrito, até às **17h30 do dia 27 de novembro de 2024**, no balcão da Loja do Município ou através do e-mail: dgepp@funchal.pt;
2. Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

3. Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o **CAE 56107**, através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente leilão;
4. Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando registo fotográfico ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento.
5. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições previstas no presente edital;
6. Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão inscrever-se, caso contrário serão previamente excluídos;
7. Os titulares de espaços que exerçam, no Município do Funchal, atividades de restauração e bebidas não sedentárias, não podem ser oponentes neste leilão.
8. Os agentes económicos não podem ser devedores de qualquer quantia à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

III – Dispensam-se da obrigação prevista nos pontos 2 e 3 do capítulo anterior:

1. As associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;
2. Os comerciantes da baixa do Funchal que tenham estabelecimentos localizados e delimitados pela Rua dos Ferreiros, a partir do cruzamento com a Rua do Bettencourt, Rua do Sabão até à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, seguindo para leste, passando a Praça da Autonomia, subindo a Rua Artur de Sousa "Pinga", virando para leste, na Rua Dom Carlos I até a Rua da Boa Viagem, voltando para oeste na Rua do Hospital Velho, até a Ponte do Mercado, subindo a Rua Dr. Fernão de Ornelas, terminando no Largo do Phelps;

IV- Isenção de leilão, nas seguintes situações:

1. Os titulares dos estabelecimentos de restauração e bebidas, e com esplanada devidamente autorizadas, localizados na Rua Fernão de Ornelas, podem ocupar os espaços, previamente previstos, no lado Este deste mesmo arruamento.
2. A ocupação, a que se refere o número anterior, está condicionada a prévia manifestação de interesse do agente económico, por escrito, através de requerimento na Loja do Múncipe ou por email para dgepp@funchal.pt, **até às 17h30 do dia 27 de novembro de 2024.**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

3. A ausência de manifestação de interesse em exercer a sua atividade no espaço identificado para o efeito, implicará por parte da Câmara Municipal a integração do mesmo, no presente leilão.

V – Exclui-se do presente leilão, as seguintes situações:

1. O espaço em frente à entrada principal da Escola Secundária Jaime Moniz, poderá ser utilizada pelos seus alunos, mediante a apresentação de termo de responsabilidade para venda de bebidas alcoólicas, assinado por um adulto.
2. Os titulares dos estabelecimentos comerciais, de restauração e bebidas, com esplanada devidamente autorizadas, localizados na Rua Fernão de Ornelas, que até ao dia 30 de novembro exercerem, por escrito a sua intenção de praticar a sua atividade na noite do Mercado.

V – Arruamentos com espaços objeto de leilão

O leilão terá início por:

1. Rua Dr. Fernão de Ornelas;
2. Rua Dom Carlos I;
3. Rua da Casa da Luz.

VI – Regras do leilão

a) Na Rua Dr. Fernão Ornelas:

1. Área máxima de **4x2.5m²**
2. Base de licitação de **€250 (duzentos e cinquenta euros)**

b) Na Rua D. Carlos I

1. Espaços **23 ao 29**, com área máxima de **4x2.5m²**
2. Espaços **22 e 30**, com área máxima de **5x2 m²**
3. Base de licitação de **€150 (cento e cinquenta euros)**

c) Na Rua da Casa da Luz (espaços 21 e 31)

1. Área máxima de **5x2m²**
2. Base de licitação de **€150 (cento e cinquenta euros)**

- A. O lanço mínimo de licitação é fixado em **€ 20,00 (vinte euros)**.
- B. Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- C. Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
- D. Não há lugar a desistências durante a realização do leilão.
- E. No final do leilão, caso subsistam espaços por licitar, serão novamente leiloados, podendo licitar os concorrentes a quem não tenha sido adjudicado espaço.

VI - Das licenças e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para o período das 15h30m do dia 23 de dezembro até às 04h00m, do dia 24 de dezembro de 2024;
2. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das 15h30 horas do dia 23 de dezembro e o início a atividade a partir das 16h00m;
3. A desmontagem ocorrerá às 4h00m, do dia 24 de dezembro de 2024.
4. Aos estabelecimentos abertos no dia 23 de dezembro, bem como aos sujeitos ao leilão, apenas é permitida a utilização do copo reutilizável, fornecido pela Empresa de Cervejas da Madeira, sendo expressamente proibido o uso de qualquer outro tipo de copo ou garrafa;
5. O copo terá um custo de 0.50€, cinquenta cêntimos, para o consumidor, pagos na aquisição da primeira bebida;
6. Os vendedores de bebidas quentes (cacau, chocolates e outros), e de licores poderão utilizar copos apropriados, desde que não sejam de vidro;
7. Não é recomendada a utilização de outros artigos em plástico de uso único, nomeadamente talheres (garfos, facas e colheres), palhinhas e agitadores de bebidas;
8. Não é permitida, em caso algum, difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço objeto de leilão.
9. O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos.
10. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
11. Os espaços adjudicados deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

13. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, casuisticamente, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Divisão de Gestão dos Espaços Públicos e Publicidade desta Câmara Municipal.

VII – Dos valores:

Os titulares do direito de uso dos espaços públicos adjudicados, nos termos do presente procedimento, pagarão:

1. Independentemente do exercício ou não da atividade;
2. Até às 17:30 do dia 19 de dezembro de 2024, o valor licitado.
3. O valor da caução de €50 (cinquenta euros);
4. Licença policial de funcionamento, para a venda de bebidas alcoólicas, no valor de €2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) – nos casos em que se aplica.
5. A falta de pagamento implica automaticamente a perda do direito de uso do espaço, ficando esse valor em dívida e atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior.

VIII- Intransmissibilidade

1. O direito de uso dos espaços públicos adjudicados nos termos do presente procedimento, não é transmissível;

O Vereador por delegação de competências (1)

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal no internet, em <http://www.cm-funchal.pt>

